

A totalidade das informações encontra-se nos documentos pré-contratuais e contratuais.

Qual é o tipo de seguro?

Este é um seguro que cobre o risco de assistência à pessoa, contemplando garantias adicionais relativas à viagem.



Que riscos são segurados?

- ✓ GARANTIA CANCELAMENTO COVID-19:
Poderá requerer a garantia de despesas de cancelamento de viagem ou aluguer quando tiver de cancelar a viagem reservada, após o resultado positivo para COVID-19 de exames realizados diretamente por si e/ou pelos familiares com quem vive ou pelo seu acompanhante de viagem. Poderá solicitar essa garantia inclusive quando, no primeiro embarque, o seu teste for positivo na triagem efetuada pela MSC CRUISES S.A. e, como resultado disso, não puder embarcar no navio para realizar o cruzeiro.
Além disso, poderá cancelar a viagem se você, uma pessoa ou familiar com quem reside, ou o seu acompanhante de viagem, após a realização de um teste de Covid-19 efetuado por um estabelecimento de saúde com resultado positivo, não puderem viajar porque o estabelecimento de saúde agendou a realização de um teste diagnóstico complementar (exame RT-PCR) para si, o seu familiar ou o seu acompanhante de viagem.
- ✓ GARANTIA ASSISTÊNCIA EM VIAGEM
1/ regresso à residência 2/ garantia transferência de saúde 3/ garantia despesas médicas para a Covid-19 4/garantia indemnização de internamento em quarentena
- ✓ GARANTIA INDEMNIZAÇÃO DE INTERNAMENTO EM QUARENTENA
Caso seja internado numa "Estrutura COVID-19" disponibilizada pela MSC CRUISES S.A. na sequência do resultado positivo na triagem efetuada antes do embarque por parte da MSC, a Europ Assistance pagar-lhe-á uma indemnização
- ✓ GARANTIA REEMBOLSO DE PARTE DA VIAGEM
Se você, os seus familiares que estão a viajar consigo ou o seu acompanhante de viagem inscrito simultaneamente forem obrigados a interromper a viagem em caso de:
 - internamento por epidemia/pandemia de Covid-19;
 - quarentena forçada por Covid-19;
 - ordens/normas impostas pelos órgãos de controlo do seu país de origem que lhe impuserem o regresso antecipado à sua residência;A Europ Assistance pagar-lhe-á o prorata do número de dias não utilizados
- ✓ GARANTIA INDEMNIZAÇÃO DE INTERNAMENTO:
Se no prazo de 15 dias após o regresso da sua viagem tiver sido internado durante, pelo menos, 7 dias consecutivos por Covid-19, a Europ Assistance pagar-lhe-á uma indemnização

A responsabilidade máxima da Seguradora encontra-se estabelecida no Quadro de Garantias.



Que riscos não são segurados?

- * No que respeita à GARANTIA CANCELAMENTO COVID-19:
A Europ Assistance não reembolsará:
 - as taxas e os serviços portuários/gestão do processo;
 - os honorários de agência e os prémios de seguro;
 - em caso de compra de passagem aérea, as taxas aeroportuárias reembolsáveis por parte da transportadora aérea.
 - furto, roubo, perda de documentos de reconhecimento e/ou de viagem;
 - falência da Transportadora ou do Operador Turístico/Agência de Turismo/MS CRUISES S.A.;
 - sinais ou adiantamentos não justificados por documentos fiscais de multa;
 - não envio da comunicação da sua parte até à data de início da viagem/estadia, com exceção dos casos de morte ou internamento hospitalar de, pelo menos, 24 horas consecutivas (Dia de entrada em Hospital e Serviço de Urgência excluídos) de um familiar;
 - epidemias e pandemias, exceto as provocadas pela Covid-19;
- * No que respeita à GARANTIA ASSISTÊNCIA EM VIAGEM
 - a inobservância das ordens/normas impostas pelos órgãos de controlo/dos países de acolhimento ou dos países de origem;
 - os eventos para os quais a MSC CRUISES S.A. deve intervir diretamente no respeito das obrigações decorrentes estabelecidas no código do turismo.
 - doenças mentais e distúrbios psíquicos em geral, incluindo as síndromes orgânicas cerebrais, esquizofrenia, distúrbios paranoicos, formas maniaco-depressivas e respetivas consequências/complicações;
 - doenças que sejam a expressão ou a consequência direta de situações patológicas crónicas ou pré-existentes no início da viagem, com exceção dos agravamentos imprevistos de doenças pré-existentes no momento da partida
- * No que respeita à GARANTIA INDEMNIZAÇÃO DE INTERNAMENTO EM QUARENTENA/No que respeita à GARANTIA REEMBOLSO DA QUOTA DE VIAGEM/ No que respeita à GARANTIA INDEMNIZAÇÃO DE INTERNAMENTO:
epidemias e pandemias, exceto as provocadas pela Covid-19;
Também estão excluídos os seguintes casos:
 - a inobservância das ordens/normas impostas pelos órgãos de controlo/dos países de acolhimento ou dos países de origem;
 - os eventos para os quais a MSC CRUISES S.A. deve intervir diretamente no respeito das obrigações decorrentes estabelecidas no código do turismo.



Há alguma restrição da cobertura?

Restrições gerais

Para todas as garantias, estão excluídos os sinistros provocados por:

- ! dolo;
- ! aluviões, inundações, erupções vulcânicas, terremotos,
- ! fenómenos atmosféricos com características de calamidade natural,
- ! fenómenos de transmutação do núcleo do átomo, radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas atómicas;
- ! guerra, greves, revoluções, revoltas ou movimentos populares, saques, atos de terrorismo e de vandalismo.
- ! Garantias/Prestações de qualquer género, decorrentes de leis e/ou decretos-lei emanados como resultado da Covid-19.



Onde estou coberto?

- ✓ A presente apólice de seguro cobre o segurado nos países mencionados na apólice de seguro.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio do seguro
- Apresentar a informação e os documentos necessários quando fizer a declaração de sinistro.



Quando e como devo pagar?

O prémio será comunicado ao Membro antes da Adesão à Apólice de Seguro de Grupo e incluirá impostos e comissões aplicáveis. Deverá ser paga pelo segurado na data de Adesão à Apólice de Seguro pelos meios de pagamento aceites.



Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato será celebrado por um período certo, conforme estipulado entre o Tomador do Seguro e a Seguradora.

Em relação a cada Pessoa Segura, as garantias terão início e termo nas datas indicadas pelo Tomador do Seguro à Seguradora.

A Garantia CANCELAMENTO DE VIAGEM COVID-19 decorre das 24 horas do dia da reserva da Viagem e permanece em vigor até à data de início da Viagem. Por início da viagem entende-se: o momento do check-in no aeroporto e, em qualquer caso, até ao momento do embarque após o resultado da triagem efectuada pela MSC CRUISES S.A no momento do primeiro embarque no navio.

A Garantia INDEMNIZAÇÃO DE INTERNAMENTO decorre da data do seu regresso e termina 15 dias após o mesmo.



Como posso rescindir o contrato?

O Membro tem o direito de desistir da Adesão à Apólice se o período coberto for superior a um mês e a Adesão à Apólice tiver sido feita através de técnicas de vendas à distância (por ex. por telefone, e-mail ou site na internet).

Neste caso, pode desistir no prazo de 14 dias a contar da data de início da Adesão à Apólice.



CONDIÇÕES GERAIS MSC EXTRA COVID-19



Índice

INFORMAÇÕES DE CONTACTO	3
INTRODUÇÃO	6
CONDIÇÕES GERAIS - EXTRA COVID-19	10
1. subscrever o contrato	10
2. duração	10
3. extensão territorial	12
4. prémio	12
5. reembolsos	12
6. sub-rogação	13
7. pluralidade de seguros	13
8. dever de declaração e de informação	13
9. comunicações	14
10. disposições diversas	14
11. legislação e foro	14
12. resolução	14
13. exclusões de carácter geral válidas para todas as garantias	15
14. limitações das garantias	15
15. procedimento para reclamações	16
CONDIÇÃO ESPECIAL - EXTRA COVID-19	17
A - GARANTIA CANCELAMENTO COVID-19	17
B - GARANTIA ASSISTÊNCIA EM VIAGEM	19
C - GARANTIA INDEMNIZAÇÃO DE INTERNAMENTO EM QUARENTENA	22
D - GARANTIA REEMBOLSO DA QUOTA DE VIAGEM	23
E - GARANTIA INDEMNIZAÇÃO DE INTERNAMENTO	24
QUADRO DE GARANTIAS	26
PRÉMIO	28
PROTEÇÃO DE DADOS	29

INFORMAÇÕES DE CONTACTO

ASSISTÊNCIA MÉDICA

É condição indispensável para usufruir das garantias deste contrato que as Pessoas Seguras contactem imediatamente o Serviço de Assistência, através do número:

+ 34 911046106

REEMBOLSOS

Se deseja efetuar um pedido de reembolso, aceda ao seguinte site:

<https://msc.eclaims.europ-assistance.com>

Essa é a forma mais fácil de entrar em contacto connosco

Também nos pode escrever para o seguinte endereço postal:



Europ Assistance Service
Indemnisations GCC
P.O. Box 36347 - 28020 Madrid – SPAIN

PROCEDIMENTO PARA RECLAMAÇÕES E DIREITOS LEGAIS CONTRA A SEGURADORA

Esforçamo-nos por oferecer o mais elevado nível de serviço. Porém, caso fique insatisfeito deverá enviar primeiro a Sua reclamação por correio para o seguinte endereço:

INTERNATIONAL COMPLAINTS

P.O. Box 36009
28020 Madrid – SPAIN
Email:

complaints_eaib_pt@roleurop.com

Acusaremos a receção da Sua reclamação no prazo de 10 dias, salvo se pudermos dar diretamente uma resposta. Comprometemo-nos a dar uma resposta final no prazo de 20 dias. Se não for encontrada uma solução, seja porque não respondemos à sua reclamação dentro do prazo acima descrito, seja porque não lhe demos uma resposta satisfatória poderá enviar uma notificação escrita para:

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
Av. Da República 76
1600-205 Lisboa
Portugal
Tel : + 351 21 790 31 00
www.asf.com.pt/isp/PortalConsumidor/Reclamacoes

Em caso de qualquer litígio relacionado com a presente Apólice poderá recorrer à arbitragem, nos termos legalmente previstos.

Se não for encontrada uma solução, ou porque não respondemos no limite temporal fixado acima ou, se respondermos, mas a resposta não o satisfaz, pode contactar o Provedor do cliente :

Dra. Susana Teixeira Freitas
Edifício Amadeo Souza Cardoso
Alameda António Sérgio, nº22, 2º B
1495-132
Miraflores – Algés

PERGUNTAS ACERCA DA SUA APÓLICE DE SEGURO

Se tem dúvidas sobre a sua Apólice de Seguro, pode contactar-nos por telefone para o seguinte número:

+ 34 911046106

dias úteis 9:00-12:30 e 14:00-18:00

período de tempo decorrido, na medida em que tenha suportado o risco até à resolução do contrato.

f) O Segurador apenas tem direito ao prémio referido no número anterior no caso de o início de cobertura do seguro ocorrer antes do termo do prazo de livre resolução do contrato a pedido do Tomador do Seguro. Qualquer Prémio de Seguro já pago será, em princípio, reembolsado, desde que o cliente não tenha viajado e não tenha sido apresentada qualquer reclamação nem haja intenções de o fazer, e desde que não tenha ocorrido nenhum incidente que possa resultar numa reclamação.

DIREITO DE LIVRE RESOLUÇÃO

a) Nos contratos de seguro celebrados à distância, o Tomador do Seguro, sendo pessoa singular, pode resolver o contrato sem invocar justa causa nos 14 dias imediatos à data da receção da Apólice.

b) O prazo previsto no número anterior conta-se a partir da data da celebração do contrato, desde que o Tomador do Seguro, nessa data, disponha, em papel ou noutro suporte duradouro, de todas as informações relevantes sobre o seguro que tenham de constar da Apólice.

c) A livre resolução de contrato de seguro celebrado à distância não se aplica a seguros com prazo de duração inferior a um mês.

d) A resolução do contrato deve ser comunicada ao Segurador por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Segurador.

e) A resolução tem efeito retroativo, podendo o Segurador ter direito ao valor do prémio calculado proporcionalmente ao

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os seus direitos, incluindo o direito de oposição, podem ser exercidos contactando o encarregado de proteção de dados/DPO da Seguradora através do endereço:

EAGlobalDPO@europ-assistance.com
Europ Assistance SA - DPO
Ground Floor, Central Quay, Block B,
Riverside IV, SJRQ, Dublin 2, DO2
RR77Irlanda

O pedido de exercício de direitos é gratuito, salvo se o pedido for manifestamente infundado ou excessivo.



Europ Assistance S.A Irish branch, DPO
Ground Floor, Central Quay, Block B,
Riverside IV, SJRQ, Dublin 2, DO2 RR77,
Ireland

Correio eletrónico: EAGlobalDPO@europ-assistance.com

Caro segurado,
Muito obrigado por confiar na Europ Assistance S.A. !
Somos gratos pela sua preferência pela Europ Assistance S.A.
Esperamos que este contrato responda a todas as suas necessidades.
Portanto, leia as seguintes informações contratuais e entre em contacto connosco se tiver alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento.

INTRODUÇÃO

Este contrato de seguro é celebrado pelo tomador do seguro que deve contratar um cruzeiro com a MSC CRUISES S.A., detentor do interesse segurado que assume as obrigações decorrentes do contrato.

Este contrato de seguro não é obrigatório.

DEFINIÇÕES

ACIDENTE:

O sinistro devido a causa externa, fortuita, imprevista e independente da vontade da Pessoa Segura, que nela produza lesões físicas, incapacidade temporária ou permanente ou ainda a morte, clínica e objetivamente constatáveis.

ACOMPANHANTE DE VIAGEM:

a pessoa segurada com a mesma apólice e inscrita na viagem junto e simultaneamente consigo

APÓLICE:

Documento escrito do qual constam as condições do contrato de seguro, compreendendo as Condições Gerais, as Condições Especiais o Certificado do Seguro ou Confirmação de Compra do Seguro, bem como outros suplementos ou apêndices que o completem ou modifiquem.

COBERTURA:

Previsão de evento que se enquadra na definição de "Assistência", pela qual a Europ Assistance responde em reembolso de danos sofridos, desde que o prémio correspondente tenha sido devidamente pago

CONDIÇÕES DE SEGURO:

Cláusula da Apólice que contém: Condições Gerais de Seguro para o Segurado, a descrição das Garantias, os riscos excluídos e as limitações das Garantias, e as obrigações do segurado e da Europ Assistance.

COVID-19:

acrónimo do inglês Coronavirus Disease 19, a doença provocada pelo novo Coronavírus

DATA DE SAÍDA

A data de início da viagem especificada na fatura emitida ao tomador do seguro pelo distribuidor autorizado.

DATA DE CHEGADA

A data final da viagem especificada na fatura emitida ao tomador do seguro pelo distribuidor autorizado.

DESPESAS

MEDICAS/FARMACÊUTICAS/HOSPITALARES:

Devem ser entendidas como as despesas de cirurgia (honorários do cirurgião, do assistente, do instrumentador, do anestesista, emolumentos da sala operatória e material de intervenção) e despesas de saúde (rede de

internamento, consultorias com médicos especialistas, medicamentos, exames e análises de diagnóstico).

DOENÇA:

qualquer alteração do estado de saúde que não depende de acidente.

EPIDEMIA:

Uma Epidemia deve ser entendida como qualquer manifestação em larga escala, repentina e inesperada, de uma doença infecciosa num país, que se espalhe de forma rápida e violenta através desse país, desde que a Organização Mundial de Saúde (OMS) tenha recomendado o cancelamento de todas as viagens internacionais que não sejam essenciais de ou para a região afetada e, em casos do vírus da gripe, desde que a OMS declare um Alerta de Pandemia de Fase 5 ou superior, de acordo com o Plano Mundial contra a Pandemia de Gripe. A Quarentena das pessoas afetadas terá de ser declarada pelo departamento de saúde relevante ou pelas autoridades competentes do país afetado.

DOENÇA CRÓNICA:

a doença pré-existente à data de início da viagem segurada e que tenha levado, nos últimos 12 meses, à realização de investigações diagnósticas, internamentos hospitalares ou tratamentos/terapias.

DOENÇA IMPREVISTA:

doença aguda da qual o Segurado não tinha conhecimento e que não é uma manifestação, mesmo que imprevista, de uma patologia conhecida pelo Segurado e que surgiu antes do início da viagem.

DOENÇA PRÉ-EXISTENTE:

doença que é a expressão ou a consequência direta de situações patológicas crónicas ou pré-existentes à decorrência da viagem segurada.

ESTRANGEIRO:

Qualquer país do mundo, com exceção do país da Residência Original da Pessoa Segura.

ESTRUTURA COVID-19:

Estrutura de internamento ou Quarentena identificada pela MSC CRUISES S.A., pela autoridade de saúde local e/ou pela

EVENTO:

fato danoso que determina um ou mais sinistros.

FAMILIAR:

esposo/esposa, parceiro de união de fato, filhos, pais, irmãos/irmãs, genro/nora, avós, netos, sogros, tios, cunhado/a, primo/a de 1º grau e todos os que residirem consigo, desde que conste no certificado de residência.

FRANQUIA:

a parte do dano que o Segurado deverá suportar, calculado em percentagem ou de acordo com um valor predeterminado.

INDEMNIZAÇÃO:

o valor que a Europ Assistance lhe paga em caso de sinistro.

INSTITUIÇÃO DE SAÚDE:

o hospital público, a clínica ou a casa de saúde, convencionados com Serviço de Saúde Nacional ou particular, regularmente autorizados à assistência médico-cirúrgica. **Estão excluídos os estabelecimentos termais, as casas de recuperação e estadia e as casas de saúde que tiverem finalidades estéticas e dietéticas.**

INTERNAMENTO:

o período que implica o pernoite numa Instituição de saúde.

LIMITES DE CAPITAL:

Valores máximos de indemnização, definidos nas Condições Particulares e/ou nas Condições Especiais ou em tabela de capitais anexa, aplicáveis às garantias cobertas pela Apólice.

ORGANIZADOR DE VIAGENS:

MSC CRUISES S.A. Avenue Eugène-Pittard 16, 1206 Genève – Suíça

PAÍS DE ORIGEM:

País onde a sua residência está localizada.

PESSOAS SEGURAS /SEGURADOS:

São passíveis de se constituírem como Pessoas Seguras ao abrigo deste contrato, a pessoa singular com residência em Portugal, portadora de um título de viagem adquirido à MSC CRUISES S.A. e designada pelo Tomador de Seguro à Seguradora.

PRÉMIO TOTAL:

contrapartida pelas coberturas acordadas e inclui tudo o que seja legalmente devido pelo Tomador do Seguro, incluindo os encargos fiscais e parafiscais legalmente aplicáveis

PRESTAÇÃO:

A assistência a ser fornecida no momento de necessidade, por parte da Europ Assistance através do Serviço de Assistência. **As prestações cessam quando você já não estiver ao abrigo do Contrato.**

QUARENTENA:

Isolamento temporário de pessoas para prevenir o contágio de uma doença infecciosa.

RESIDÊNCIA:

Domicílio da Pessoa Segura em Portugal, que corresponde ao local onde a mesma tem instalada e organizada a sua economia doméstica quotidiana e onde reside de forma duradoura, com estabilidade e continuidade.

RISCO:

probabilidade de ocorrência do fato coberto pela garantia, isto é, o sinistro

SEGURADORES / NÓS

Europ Assistance S.A. (designada como Europ Assistance S.A. Irish Branch) **Ground Floor, Central Quay, Block B, Riverside IV, SJRQ, Dublin 2, DO2 RR77** Ireland A Europ Assistance S.A é uma sociedade anónima de responsabilidade limitada francesa regulada pelo Código de Seguros de França, com sede em 2 rue Pillet-Will, 75009 Paris, França, matriculada no Registo Comercial com o número 451 366 405.

A Europ Assistance S.A. é uma sociedade regulada pelo Código de Seguros Francês, com sede em 2 rue Pillet-Will, 75009 Paris, França, sendo uma sociedade anónima matriculada no Registo Comercial de Paris sob o número 451 366 405 (“Seguradora”).

SINISTRO:

o facto/evento que se pode verificar durante a validade do Seguro e que implica o acionamento de uma Garantia e o ressarcimento dos danos sofridos e que estão previstos nos termos da Apólice

TERRORISMO:

quaisquer atos de violência cometidos por uma organização de forma a criar insegurança geral com o objetivo de pôr em risco as instituições do governo constituído, que se concretizem em atentados à integridade física ou moral das pessoas, raptos, cativos ilegais, sequestros, incluindo os perpetrados através de ou em qualquer meio de transporte, uso de explosivos ou de qualquer outro tipo de armas ou artefactos, bem como quaisquer outros atos semelhantes tal como definidos na Lei n.º 52/2003, de 22/8 de Combate ao Terrorismo, ou em legislação análoga que a venha a substituir.

VIAGEM:

O transporte, estadia, aluguer, conforme indicado pelo contrato correspondente ou outro documento de viagem ou título válido, que tem início quando você começa a usar o primeiro serviço turístico contratualmente acordado e termina após o último serviço previsto no contrato concluído.

 CONDIÇÕES GERAIS -
Extra Covid-19

SANÇÕES INTERNACIONAIS

A Seguradora não cobrirá nem pagará qualquer reclamação nem prestará qualquer serviço ou benefício nos termos da Apólice se tal resultar na aplicação à Seguradora de qualquer sanção, proibição ou restrição ao abrigo das resoluções da Organização das Nações Unidas, ou sanções económicas ou de comércio, leis ou regulamentos da União Europeia, França, Reino Unido ou dos Estados Unidos da América. Para informações adicionais, por favor consulte: <https://www.europ-assistance.com/who-we-are-international-regulatory-information/>

ATENÇÃO!

Você só estará coberto por este Contrato de Seguro se tiver cumprido as recomendações oficiais de viagem emitidas por uma autoridade governamental no seu país de origem na data de partida. As recomendações incluem contraindicações para viajar ou realizar todas as viagens, exceto as essenciais

1. SUBSCRIÇÃO DO CONTRATO

O consentimento do segurado para a adesão à apólice pode ser fornecido eletronicamente (por meio de um site da Internet ou por e-mail) ou oralmente no caso de vendas remotas por telefone ou por escrito no caso de compra nas instalações de um revendedor. Para que haja adesão válida, todas as condições abaixo descritas devem ser cumulativamente cumpridas:

- a. você deve ter comprado uma viagem de um revendedor autorizado
- b. a viagem adquirida pelo segurado não durará mais de 60 dias consecutivos. Exclusivamente para os cruzeiros World Cruise a validade da apólice entende-se como prorrogada por toda a duração do cruzeiro.

Esta cobertura está sujeita ao pagamento do prêmio pelo tomador do seguro/segurado.

2. DURAÇÃO

Duração do contrato

O presente contrato poderá ser celebrado por um período certo e determinado inferior a 1 (um) ano (seguro temporário)

- a) O contrato de seguro produz os seus efeitos a partir das zero horas do dia seguinte ao da sua celebração.
- b) O contrato celebrado por prazo certo e determinado inferior a 1 (um) ano caduca no termo do período de vigência estipulado.
- c) Sem prejuízo do disposto no número seguinte, em relação a cada Pessoa Segura, as garantias terão início e termo nas datas indicadas pelo Tomador do Seguro ao Segurador.
- d) As coberturas do presente contrato cessam os seus efeitos relativamente a cada Pessoa Segura, independentemente, da comunicação do Tomador do Seguro nos termos do número anterior, logo que:
 - i. Cessar o vínculo existente entre o Tomador do Seguro e Pessoa Segura, que determinou a inclusão desta última no âmbito deste Seguro;
 - ii. A Pessoa Segura ou o Tomador do Seguro deixar de ter Residência Original ou sede em Portugal.

Duração das garantias

As garantias começam na data de início da viagem e duram até ao término da mesma.

A duração máxima da cobertura no período de validade do Seguro é de 60 dias consecutivos. Exclusivamente para os cruzeiros World Cruise a validade da apólice entende-se como prorrogada por toda a duração do cruzeiro.

A Garantia CANCELAMENTO DE VIAGEM COVID-19 inicia- às 24 horas do dia da reserva da Viagem e permanece em vigor até à data de início da Viagem. Por início da viagem entende-se: o momento do check-in no aeroporto e, em qualquer caso, até ao momento do embarque após o resultado da triagem efetuada pela MSC CRUISES S.A. no momento do primeiro embarque no navio.

A Garantia INDEMNIZAÇÃO DE INTERNAMENTO inicia na data do seu regresso e termina 15 dias após o mesmo.

3. EXTENSÃO TERRITORIAL

O seguro oferece cobertura nos países incluídos na viagem reservada. As garantias previstas não são válidas nos seguintes países: Afeganistão, Bielorrússia, Birmânia/Mianmar, Crimeia e regiões de Donetsk e Luhansk, Irão, Coreia do Norte, Rússia, Síria e Venezuela.

4. PRÉMIOS

O prémio inclui impostos e taxas vigentes aplicáveis aos contratos de seguro e o respetivo valor será comunicado ao tomador do seguro/segurado antes da adesão à apólice.

- O prémio total é devido na data da celebração do contrato.
- A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento do prémio.

5. REEMBOLSOS

Em caso de Sinistro, e sem prejuízo das obrigações especificamente previstas nas Condições Especiais aplicáveis, é condição indispensável para o funcionamento das garantias deste contrato que as Pessoas Seguras:

- Contactem imediatamente o Serviço de Assistência, caracterizando a ocorrência e fornecendo todas as informações necessárias para a execução da garantia em causa;
- Sigam as instruções do Serviço de Assistência e tomem as medidas necessárias e possíveis para impedir o agravamento das consequências do Sinistro;
- Em caso de assistência, obtenham o acordo do Serviço de Assistência antes de assumirem qualquer decisão ou despesa;

d) Satisfaçam, em qualquer altura, os pedidos de informação e documentação formulados pelo Serviço de Assistência, remetendo-lhe prontamente todos os elementos necessários ao andamento do processo;

O pagamento de qualquer indemnização ao Segurado será efetuado na mesma moeda utilizada pelo Tomador do Seguro para pagar o mesmo.

6. SUB-ROGAÇÃO

a) Após o pagamento ou prestação dos serviços, o Segurador fica sub-rogado nos correspondentes direitos do Tomador do Seguro ou Pessoa(s) Segura(s), contra quaisquer terceiros responsáveis que não sejam também pessoas seguras ao abrigo desta Apólice.

b) O Tomador do Seguro e/ou Pessoa(s) Segura(s) responderão por perdas e danos por qualquer ato ou omissão voluntária que possa impedir ou prejudicar o exercício desses direitos.

7. PLURALIDADE DE SEGUROS

a) O Tomador do Seguro ou a Pessoa Segura deverá informar o Segurador da existência ou superveniência de qualquer outro contrato de seguro cobrindo riscos idênticos aos do presente contrato.

b) No caso de pluralidade de seguros, o presente contrato apenas funcionará em caso de inexistência, nulidade, ineficácia ou insuficiência de seguros anteriores.

8. DEVER DE DECLARAÇÃO E DE INFORMAÇÃO

1. Cabe ao Tomador do Seguro e ao Segurado antes da celebração do contrato declararem com exatidão todas as circunstâncias que conheçam e razoavelmente devam ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador.

2. No caso de incumprimento negligente do dever estabelecido no número anterior, o Segurador pode, no prazo de três meses a contar do seu conhecimento:

a) Propor a alteração do contrato; ou

b) Fazer cessar o contrato, demonstrando que, em caso algum, celebra contratos para a cobertura de riscos relacionados com o facto omitido ou declarado inexatamente.

3. Havendo alteração do contrato, o Segurador cobre os sinistros ocorridos anteriormente à alteração cuja verificação ou consequências tenham sido influenciadas por facto relativamente ao qual tenha havido omissões ou inexatidões negligentes, mas apenas na proporção da diferença entre o prémio pago e o prémio que seria devido se, aquando da celebração do contrato, tivesse conhecimento do facto omitido ou declarado inexatamente.

4. Havendo cessação do contrato, o Segurador não cobre os sinistros ocorridos antes da cessação, cuja verificação ou consequências tenham sido influenciadas por factos relativamente aos quais tenham havido omissões ou inexatidões negligentes.

5. No caso de incumprimento doloso da obrigação estabelecida no número 1 da presente cláusula, o Segurador pode declarar a anulação do contrato, a qual deve ser transmitida ao Tomador de Seguro dentro de 3 meses a contar do respetivo conhecimento.

6. Neste caso, o Segurador não responde por sinistro ocorrido antes do conhecimento da inexatidão ou omissão nem durante o decurso do referido prazo de 3 meses, tendo, contudo, direito ao prémio devido até à declaração de anulação ou, até ao termo do contrato, se o dolo tiver tido o propósito de obtenção de uma vantagem.

9. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

a) Não ficam garantidas por este seguro as prestações que não tenham sido previamente solicitadas ao Serviço de Assistência, ou tenham sido executadas sem o seu acordo prévio, salvo em casos de força maior ou impossibilidade material demonstrada.

b) Se não for possível ao Serviço de Assistência organizar as prestações devidas no âmbito territorial definido, o mesmo reembolsará a Pessoa Segura das despesas que tenha efetuado, dentro dos limites definidos por este seguro e das garantias que forem aplicáveis.

c) O processamento de qualquer reembolso obrigará a Pessoa Segura a apresentar a respetiva documentação original comprovativa das despesas efetuadas.

d) Impende sobre a Pessoa Segura o ónus da prova da veracidade da reclamação, podendo o Segurador exigir-lhe todos os meios de prova adequados e que estejam ao seu alcance.

e) O pagamento do prémio por parte do Tomador do Seguro/Segurado, no seu todo ou em parte, implica que o mesmo aceita as condições do presente contrato de seguro e declara serem verdadeiros os dados de identificação fornecidos.

10. LEGISLAÇÃO E FORO

1. O presente contrato considera-se celebrado em Portugal e rege-se pela lei portuguesa.

2. Nos casos omissos no presente contrato, recorrer-se-á à legislação aplicável.

3. O foro competente para a resolução de qualquer litígio emergente deste contrato é o fixado na lei civil.

11. RESOLUÇÃO

O presente contrato de seguro poderá ser resolvido por qualquer das partes a todo o tempo, havendo justa causa, nos termos gerais de direito

12. LIMITAÇÕES DAS GARANTIAS

A) GARANTIA CANCELAMENTO DE VIAGEM DEVIDO À COVID-19

1. FRANQUIA

A garantia prevê uma franquia de 10% do valor da penalidade em caso de cancelamento e/ou alteração da viagem por causas diversas de internamento ou falecimento.

Caso a penalidade seja superior ao valor máximo indicado na apólice, a franquia será calculada sobre este último.

Exemplo de franquia:

valor total do dano estimado	€ 100,00
Franquia 10%	€ 10,00
dano indemnizável/reembolsável nos limites do valor máximo	€ 90,00 (€ 100 ,00 – € 10,00)

B) GARANTIA ASSISTÊNCIA EM VIAGEM

- **LIMITAÇÃO DE VIAGEM**

Você não está coberto se viajar para um país, região ou área geográfica para o qual a autoridade governamental competente no seu país de residência ou no país de destino tenha aconselhado a não viajar ou a não residir em qualquer caso, mesmo que temporariamente

- **LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A Europ Assistance não deverá ressarcir os danos:

- provocados pela intervenção das Autoridades do País no qual é prestada a assistência,
- consequentes a qualquer outra circunstância fortuita e não previsível.

Para além disso, especifica-se que a prestação de assistência está sujeita às limitações e às medidas impostas pelas autoridades governamentais, locais e de saúde.

13. EXCLUSÕES DE CARÁTER GERAL VÁLIDAS PARA TODAS AS GARANTIAS

Para todas as garantias, estão excluídos os sinistros provocados por:

- dolo;
- aluviões, inundações, erupções vulcânicas, terremotos, fenómenos atmosféricos com características de calamidade natural, fenómenos de transmutação do núcleo do átomo, radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas atómicas;
- guerra, greves, revoluções, revoltas ou movimentos populares, saques, atos de terrorismo e de vandalismo.

Também estão excluídas:

- Garantias/Prestações de qualquer género, decorrentes de leis e/ou decretos-lei emanados como resultado da Covid-19

14. RECLAMAÇÕES

Se deseja registar uma reclamação, aceda ao seguinte site:

<https://www.europ-assistance.pt/pt-pt/private-area/>

Essa é a forma mais fácil de entrar em contacto connosco

Também nos pode escrever para o seguinte endereço postal:



Europ Assistance Portugal
 Av. Columbano Bordalo Pinheiro 75,
 1070-064 Lisboa, Portugal

Para a gestão dos sinistros de todas as garantias:

A Europ Assistance poderá solicitar outros documentos necessários para avaliar o sinistro. Você é obrigado e fornecê-los.

Caso não respeite as suas obrigações em caso de sinistro, a Europ Assistance poderá decidir não efetuar o pagamento do reembolso. .

15. PROCEDIMENTO PARA RECLAMAÇÕES

Comprometemo-nos a oferecer-lhe um nível excepcional de serviço e atenção. Estamos cientes de que pode haver contratempos de que por vezes pode achar que não fornecemos o serviço que esperava de nós. Se isso acontecer, queremos que nos diga, para tentar corrigir qualquer erro. Se tiver alguma reclamação sobre algum problema relacionado com o seu seguro, escreva para:



Customer Care

Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, 75, 10º

1070-061 Lisboa, Portugal

qualidade@europ-assistance.pt

Condições Especiais- Extra Covid-19

A – GARANTIA CANCELAMENTO COVID-19

QUAIS AS COBERTURAS INCLUÍDAS:

Poderá requerer a garantia despesas de cancelamento de viagem quando tiver de cancelar a viagem reservada, após o resultado positivo de COVID-19 de exames realizados

- diretamente por si e/ou pelos familiares com quem vive;
- diretamente pelo seu acompanhante de viagem.

Poderá solicitar essa garantia inclusive quando, no primeiro embarque, o seu teste for positivo na triagem efetuada pela MSC CRUISES S.A. e, como resultado disso, não puder embarcar no navio para realizar o cruzeiro.

Além disso, poderá cancelar a viagem se você, uma pessoa ou familiar com quem reside, ou o seu acompanhante de viagem, após a realização de um teste de Covid-19 efetuado por um estabelecimento de saúde com resultado positivo, não puderem viajar porque o estabelecimento de saúde agendou a realização de um teste de diagnóstico complementar (exame RT-PCR) para si, o seu familiar ou o seu acompanhante de viagem.

A Europ Assistance indemnizará a penalidade, aplicada contratualmente pelo Operador Turístico:

- a si

e desde que segurados e inscritos no seu processo:

- aos seus familiares;

- a um dos seus acompanhantes de viagem.

Em caso de mais segurados inscritos simultaneamente na viagem conjunta e em caso de ausência de outras pessoas do seu núcleo familiar, deverá indicar uma única pessoa como "acompanhante de viagem". São consideradas como inscritas no mesmo processo as reservas que efetuar em bookings separados, desde que conste no documento de penalidade a menção "Viaja com".

A Europ Assistance reembolsará o valor total da penalidade cobrada até ao valor máximo previsto no contrato com a Organização de viagem. A cobertura máxima da Seguradora é indicada no Quadro de Garantias.

A Europ Assistance não reembolsará:

- as taxas e os serviços portuários/gestão do processo;
- os honorários de agência e os prémios de seguro;
- em caso de compra de passagem aérea, as taxas aeroportuárias reembolsáveis por parte da transportadora aérea.
- Atenção!

Essa garantia prevê uma Franquia. Consultar o art.º "LIMITAÇÕES DAS GARANTIAS"

A Franquia não é aplicada:

- em caso de alteração e/ou cancelamento forçado da viagem como resultado de um internamento hospitalar (excluídos um dia de entrada em Hospital e Serviço de Urgência)
- em caso de falecimento.

EXCLUSÕES:

Fica excluído da cobertura:

- a) dolo;
- b) aluviões, inundações, erupções vulcânicas, terremotos, fenómenos atmosféricos com características de desastres naturais, fenómenos de transmutação do núcleo do átomo, radiação causada pela aceleração artificial de partículas atômicas;
- c) guerras, greves, revoluções, motins ou movimentos populares, saques, atos de terrorismo e vandalismo;
- d) Garantias / Serviços de qualquer tipo, resultantes de leis e/ou decretos-lei emitidos como resultado da Covid-19;
- e) furto, roubo, perda de documentos de reconhecimento e/ou de viagem;
- f) falência da Transportadora ou do Operador Turístico/Agência de Turismo/MSA CRUISES S.A.;
- g) cancelamento pelo Operador Turístico / Agência de Viagens / MSA CRUISES S.A.;
- h) sinais ou adiantamentos não justificados por documentos fiscais de multa;
- i) Não envio da comunicação da sua parte até à data de início da viagem/estadia, com exceção dos casos de cancelamento em caso de morte ou internamento hospitalar de, pelo menos, 24 horas consecutivas (Dia de entrada em Hospital e Serviço de Urgência excluídos) de um familiar;
- l) Epidemias e pandemias, exceto as provocadas pela Covid-19;
- m) tudo o que não foi indicado no art.º “QUAIS AS COBERTURAS INCLUÍDAS”

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAR UM SINISTRO

Em caso de alteração e/ou de cancelamento forçado da viagem, deverá participar: no prazo de cinco dias após a data em que tomou conhecimento da causa do cancelamento e antes da data do início da viagem, deverá indicar:

- a causa do cancelamento ou da alteração;
- extrato da conta da penalidade emitida pela MSA CRUISES S.A.;
- extrato da conta da multa emitida pela Agência de Viagem.
- A participação deverá indicar também:
- resultado dos exames que indiquem que foi infetado com Covid-19 (PCR e exame serológico)
- certificado do Hospital no qual ficou internado devido à Covid-19;
- ficha de inscrição na viagem ou documento análogo;
- recibos (entrada, saldo, penalidade) de pagamento da viagem ou aluguer;
- extrato da conta de confirmação emitido pela Organização/Agência de Viagem;
- fatura relativa à penalidade cobrada emitida pela Contraente e pela Organização/Agência de Viagem;
- cópia da passagem cancelada;
- programa e regulamento da viagem;
- documentos de viagem (vistos, etc.);
- contrato de confirmação da viagem.

A cobertura máxima da Seguradora, bem como a Franquia aplicável, estão indicadas no Quadro de Garantias

B – GARANTIA ASSISTÊNCIA EM VIAGEM

QUAIS AS COBERTURAS INCLUÍDAS:

A Europ Assistance assegura as seguintes prestações em caso de Epidemias/pandemias de Covid-19 que:

- o contágio;
- contágio um familiar seu que esteja a viajar consigo, desde que segurado e inscrito no mesmo processo de viagem;
- contágio um acompanhante de viagem, desde que segurado e cujas consequências se manifestem no local onde se encontrar durante a sua viagem.

As prestações de assistência são garantidas até uma vez por Segurado, para cada tipo, dentro do período de duração da apólice

As presentes Garantias operam de acordo com o risco de eventuais outras coberturas de seguro em curso.

1. REGRESSO À RESIDÊNCIA

Se você e os seus familiares, inscritos no mesmo processo de viagem e um eventual acompanhante de viagem, não conseguirem regressar à residência com os meios que reservaram no início da viagem, entre em contacto com a Europ Assistance.

A Europ Assistance ajudá-lo-á a reservar as passagens necessárias para o seu regresso a casa (caso existam as necessárias condições técnicas).

No que respeita à passagem aérea, será sempre escolhida a classe económica.

A Europ Assistance pagará a passagem área de regresso.

A cobertura máxima da Seguradora é indicada no Quadro de Garantias.

A Europ Assistance poderá solicitar que devolva as passagens que não utilizar para o regresso a casa.

2. GARANTIA TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE

Se você e os seus familiares, inscritos no mesmo processo de viagem e um eventual acompanhante de viagem tiverem de ser transferidos para a “Estrutura COVID-19” disponibilizada pela MSC CRUISES S.A. das autoridades locais ou para sua residência, entre em contacto com Europ Assistance.

A Europ Assistance reembolsa os custos da transferência.

A cobertura máxima da Seguradora é indicada no Quadro de Garantias.

EXCLUSÕES:

Para além disso, estão excluídos os sinistros provocados por:

- a) dolo;
- b) aluviões, inundações, erupções vulcânicas, terremotos, fenómenos atmosféricos com características de desastres naturais, fenómenos de transmutação do núcleo do átomo, radiação causada pela aceleração artificial de partículas atómicas;
- c) guerras, greves, revoluções, motins ou movimentos populares, saques, atos de terrorismo e vandalismo;
- d) Garantias / Serviços de qualquer tipo, resultantes de leis e/ou decretos-lei emitidos como resultado da Covid-19;
- e) falência da Transportadora ou do Operador Turístico/Agência de Turismo/MSC CRUISES S.A.;

f) cancelamento pelo Operador Turístico / Agência de Viagens / MSC CRUISES S.A.;

g) Epidemias e pandemias, exceto as provocadas pela Covid-19;

h) tudo o que não foi indicado no art.º “Objeto do Seguro”.

Também estão excluídos os seguintes casos:

- a inobservância das ordens/normas impostas pelos órgãos de controlo/dos países de acolhimento ou dos países de origem;
- os eventos para os quais a MSC CRUISES S.A. deve intervir diretamente no respeito pelas obrigações decorrentes estabelecidas por regulamentações aplicáveis ao sector do turismo..

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAR UM SINISTRO

Ligue sempre para a Europ Assistance através do número: (+351) 217 225 117 em Portugal ou no estrangeiro. O Serviço de Assistência está ativo 365 dias por ano, 24 horas por dia.

Não faça nada sem contactar primeiro o Serviço de Assistência

Em caso de urgência, ligue para o serviço de emergência.

Caso não entre em contacto com a Europ Assistance, esta não lhe garantirá as prestações

2. GARANTIA TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE
Deverá participar o sinistro dentro de um prazo máximo de sessenta dias a contar do sinistro.

Deverá enviar os seguintes documentos:

- *originais das faturas, notas ou recibos fiscais que demonstrem as despesas suportadas, completas com dados fiscais (NIF/NIPC) dos emissores e dos titulares dos recibos;*
- *resultado dos exames que indiquem que foi infetado com Covid-19 (PCR e exame serológico)*
- *certificado do Hospital no qual ficou internado devido à Covid-19;*

3. GARANTIA DESPESAS MÉDICAS

A Europ Assistance pagar-lhe-á (caso existam as necessárias condições técnicas) ou reembolsar-lhe-á as despesas médicas/farmacêuticas/hospitalares urgentes e inadiáveis, suportadas no local do sinistro, nos seguintes termos:

CASO A) durante o período de extensão da sua viagem em caso de doença imprevista ou de acidente não relacionados com uma Epidemia/pandemia de Covid-19.

CASO B) durante a viagem, em caso de doença atribuída à Epidemia/pandemia de Covid-19 certificada por exames com resultados positivos.

Os valores máximos são por Segurado e pelo período de duração da Garantia.

A cobertura máxima da Seguradora é indicada no Quadro de Garantias.

EXCLUSÕES:

Para além disso, estão excluídos os sinistros provocados por:

- a) dolo;
- b) aluviões, inundações, erupções vulcânicas, terremotos, fenómenos atmosféricos com características de

desastres naturais, fenómenos de transmutação do núcleo do átomo, radiação causada pela aceleração artificial de partículas atómicas;

c) guerras, greves, revoluções, motins ou movimentos populares, saques, atos de terrorismo e vandalismo;

d) Garantias / Serviços de qualquer tipo, resultantes de leis e/ou decretos-lei emitidos como resultado da Covid-19;

e) doenças mentais e distúrbios psíquicos em geral, incluindo as síndromes orgânicas cerebrais, esquizofrenia, distúrbios paranoicos, formas maníaco-depressivas e respetivas consequências/complicações;

f) interrupção voluntária da gravidez, parto não prematuro, fecundação assistida e suas complicações;

g) doenças que sejam a expressão ou a consequência direta de situações patológicas crónicas ou pré-existentes no início da viagem, com exceção dos agravamentos imprevistos de doenças pré-existentes no momento da partida;

h) acidentes decorrentes da realização das seguintes atividades: prática de desportos aéreos e do ar em geral, desportos extremos se praticados fora de organizações desportivas e sem os critérios de segurança previstos, atos temerários para além de todos os acidentes sofridos como consequência de atividades desportivas realizadas a título profissional, não amadoras (incluindo as competições, provas e treinos);

i) explante e/ou transplantes de órgãos;

l) corridas de automóveis, motocicletas, lanchas e respetivas provas e treinos;

m) abuso de bebidas alcoólicas ou psicofármacos;

n) uso de drogas e de alucinogénios;

o) tentativa de suicídio ou suicídio.

p) tudo o que não foi indicado no art.º “QUAIS AS COBERTURAS INCLUÍDAS”.

Também estão excluídos os seguintes casos:

- a inobservância das ordens/normas impostas pelos órgãos de controlo/dos países de acolhimento ou dos países de origem;

- os eventos para os quais a MSC CRUISES S.A. deve intervir diretamente no respeito pelas obrigações decorrentes estabelecidas por regulamentações aplicáveis ao sector do turismo

Para além disso, a Europ Assistance não lhe pagará:

- todas as despesas suportadas caso não tenha participado à Europ Assistance, diretamente ou através de terceiros, o internamento ou a prestação de serviços de urgência;

- despesas para tratamento ou eliminação de deficiências físicas ou malformações congénitas, para aplicações de carácter estético, para cuidados de enfermagem, fisioterápicos, termais e de emagrecimento,

- as despesas para tratamentos dentários

após uma doença imprevista,

- as despesas para a aquisição e reparação de óculos e lentes de contacto,

- as despesas para aparelhos ortopédicos e/ou próteses após uma doença imprevista,

- as consultas de controlo em Portugal como resultado de situações decorrentes de doenças iniciadas durante a viagem,
- as despesas de transporte e/ou transferência para a instituição de cuidados e/ou o local do seu alojamento.

**DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAR UM
SINISTRO**

Ligue sempre para a Europ Assistance através do número: (+351) 217 225 117 em Portugal ou no estrangeiro. O Serviço de Assistência está ativo 365 dias por ano, 24 horas por dia.

Não faça nada sem contactar primeiro o Serviço de Assistência.

Não faça nada sem entrar em contacto com a Europ Assistance primeiro, Se não entrar em contacto com a Europ Assistance, esta não lhe garante benefícios, salvo nos casos provados de força maior consistente em impossibilidade objetivamente demonstrada.

Em caso de emergência, a Seguradora não atuará como substituta dos serviços públicos locais. Em certas circunstâncias, o uso de serviços públicos locais é obrigatório de acordo com os regulamentos locais e / ou internacionais.

Deverá enviar os seguintes documentos:

- o certificado do Serviço de Urgência escrito no local do sinistro, no qual deverá ser indicada a patologia ou o diagnóstico médico, que certifique o tipo de acidente sofrido e como ocorreu;
- a cópia em conformidade com o original da pasta clínica, caso tenha sido internado;

- *originais das faturas, notas ou recibos fiscais que demonstrem as despesas suportadas, completas com dados fiscais dos emissores e dos titulares dos recibos;*
- *prescrição médica para a compra de medicamentos com os recibos originais dos medicamentos comprados;*
- *resultado dos exames que indiquem que foi infetado com Covid-19 (PCR e exame serológico)*

**C - GARANTIA INDEMNIZAÇÃO DE
INTERNAMENTO EM QUARENTENA**

QUAIS AS COBERTURAS INCLUÍDAS:

Caso seja internado numa “Estrutura COVID-19” disponibilizada pela MSC CRUISES S.A. na sequência do resultado positivo na triagem efetuada antes do embarque por parte da MSC, a Europ Assistance pagar-lhe-á uma indemnização.

A cobertura máxima da Seguradora é indicada no Quadro de Garantias.

EXCLUSÕES:

Para além disso, estão excluídos os sinistros provocados por:

- dolo;
- aluviões, inundações, erupções vulcânicas, terremotos, fenómenos atmosféricos com características de desastres naturais, fenómenos de transmutação do núcleo do átomo, radiação causada pela aceleração artificial de partículas atómicas;
- guerras, greves, revoluções, motins ou movimentos populares, saques, atos de terrorismo e vandalismo;

- d) Garantias / Serviços de qualquer tipo, resultantes de leis e/ou decretos-lei emitidos como resultado da Covid-19;
- e) falência da Transportadora ou do Operador Turístico/Agência de Turismo/MSC CRUISES S.A.;
- f) cancelamento pelo Operador Turístico / Agência de Viagens / MSC CRUISES S.A.;
- g) Epidemias e pandemias, exceto as provocadas pela Covid-19;
- h) tudo o que não foi indicado no art.º “Objeto do Seguro”.

Também estão excluídos os seguintes casos:

- a inobservância das ordens/normas impostas pelos órgãos de controlo/dos países de acolhimento ou dos países de origem;
- os eventos para os quais a MSC CRUISES S.A. deve intervir diretamente no respeito pelas obrigações decorrentes estabelecidas por regulamentações aplicáveis ao sector do turismo.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAR UM SINISTRO

Deverá efetuar uma participação no prazo máximo de sessenta dias a contar do sinistro.

Deverá enviar a seguinte documentação:

- resultado dos exames que indiquem que foi infetado pelo Covid-19 (PCR e exame serológico)
- certificado de início e término da permanência na “Estrutura COVID-19”
- originais das faturas, notas ou recibos fiscais que demonstrem as despesas suportadas, completas com

dados fiscais dos emissores e dos titulares dos recibos;

D - GARANTIA REEMBOLSO DE QUOTA DE VIAGEM

QUAIS AS COBERTURAS INCLUÍDAS:

Se você, os seus familiares que estão a viajar consigo ou o seu acompanhante de viagem simultaneamente inscrito forem obrigados a interromper a viagem em caso de:

- internamento por Epidemia/pandemia de Covid-19;
- Quarentena forçada por Covid-19;
- ordens/normas impostas pelos órgãos de controlo do seu país de origem que lhe impuserem o regresso antecipado à sua residência;

O reembolso será efetuado, considerando somente a quota individual de participação, excluídos os custos relativos a voos aéreos, dividida pelos dias de duração da viagem e multiplicada pelos dias que faltam para a conclusão do cruzeiro (pro rata temporis) excluindo o dia do desembarque.

Em caso de inscrição simultânea de um grupo pré-constituído de participantes, a definição “acompanhante de viagem” pode se referir a uma única pessoa.

A cobertura máxima da Seguradora é indicada no Quadro de Garantias.

EXCLUSÕES:

Para além disso, estão excluídos os sinistros provocados por:

- a) dolo;
- b) aluviões, inundações, erupções vulcânicas, terremotos, fenómenos

atmosféricos com características de desastres naturais, fenómenos de transmutação do núcleo do átomo, radiação causada pela aceleração artificial de partículas atómicas;

c) guerras, greves, revoluções, motins ou movimentos populares, saques, atos de terrorismo e vandalismo;

d) Garantias / Serviços de qualquer tipo, resultantes de leis e/ou decretos-lei emitidos como resultado da Covid-19;

e) falência da Transportadora ou do Operador Turístico/Agência de Turismo/MSC CRUISES S.A.;

f) cancelamento pelo Operador Turístico / Agência de Viagens / MSC CRUISES S.A.;

g) Epidemias e pandemias, exceto as provocadas pela Covid-19;

h) tudo o que não foi indicado no art.º “Objeto do Seguro”.

Também estão excluídos os seguintes casos:

- a inobservância das ordens/normas impostas pelos órgãos de controlo dos países de acolhimento ou dos países de origem;
- os eventos para os quais a MSC CRUISES S.A. deve intervir diretamente no respeito das obrigações decorrentes estabelecidas no código do turismo.

- extrato da conta de inscrição;
- certificado de internamento;
- certificado médico que comprove a obrigatoriedade da Quarentena;
- documentação que comprove a obrigação de regresso para o país de origem;

E - GARANTIA INDEMNIZAÇÃO DE INTERNAMENTO

QUAIS COBERTURAS SÃO INCLUÍDAS:

Se no prazo de 15 dias após o regresso da sua viagem tiver sido internado durante, pelo menos, 7 dias consecutivos por Covid-19, a Europ Assistance pagar-lhe-á uma indemnização por Segurado, por sinistro e por período de duração da Garantia.

Em caso de morte antes de a Europ Assistance ter liquidado a indemnização disposta na Garantia INDEMNIZAÇÃO DE INTERNAMENTO, os seus herdeiros terão direito à liquidação que lhes compete somente após demonstrar a subsistência do direito à indemnização/Diária por meio de entrega à Europ Assistance da documentação solicitada.

A cobertura máxima da Seguradora é indicada no Quadro de Garantias.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA RECLAMAR

Deverá efetuar uma denúncia no prazo máximo de sessenta dias a contar do sinistro.

Deverá enviar a seguinte documentação:

EXCLUSÕES:

Para além disso, estão excluídos os sinistros provocados por:

- a) dolo;
- b) aluviões, inundações, erupções vulcânicas, terremotos, fenómenos atmosféricos com características de desastres naturais, fenómenos de transmutação do núcleo do átomo,

radiação causada pela aceleração artificial de partículas atómicas;

c) guerras, greves, revoluções, motins ou movimentos populares, saques, atos de terrorismo e vandalismo;

d) Garantias / Serviços de qualquer tipo, resultantes de leis e/ou decretos-lei emitidos como resultado da Covid-19;

e) falência da Transportadora ou do Operador Turístico/Agência de Turismo/MSC CRUISES S.A.;

f) cancelamento pelo Operador Turístico / Agência de Viagens / MSC CRUISES S.A.;

g) Epidemias e pandemias, exceto as provocadas pela Covid-19;

h) tudo o que não foi indicado no art.º “Objeto do Seguro”.

Também estão excluídos os seguintes casos:

- a inobservância das ordens/normas impostas pelos órgãos de controlo dos países de acolhimento ou dos países de origem;

- os eventos para os quais a MSC CRUISES S.A. deve intervir diretamente

no respeito pelas obrigações decorrentes estabelecidas por regulamentações aplicáveis ao sector do turismo..

**DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAR UM
SINISTRO**

Deverá efetuar uma participação no prazo máximo de sessenta dias a contar do sinistro.

Deverá enviar a seguinte documentação:

- *certificado de alta do Hospital no qual permaneceu internado devido à Covid-19, que deverá indicar o motivo e a duração do internamento.*

Quadro de Garantias

Os valores indicados abaixo estão sujeitos à aplicação das condições, cobertura e exclusões descritas nas Condições Gerais e Especiais.

GARANTIA	COBERTURA MÁXIMA	FRANQUIA
<p>A) GARANTIA CANCELAMENTO COVID-19</p>	<p>➤ €3.000,00 por Segurado e €10.000,00 por processo de viagem</p>	<p>➤ em caso de um internamento hospitalar (excluídos os Dia de entrada em Hospital e Serviço de Urgência) / em caso de falecimento: nenhuma ➤ 10% outras causas</p>
<p>B) GARANTIA ASSISTÊNCIA EM VIAGEM</p> <p>1. <u>Regresso à Residência</u>: os bilhetes necessários para o seu regresso a casa. No que diz respeito às passagens aéreas, a classe económica será sempre escolhida.</p> <p>2. <u>Garantia Transferência de Saúde</u>: se você, os seus familiares, se inscreverem na mesma reserva de viagem, ou um possível companheiro de viagem, tiverem de ser transferidos para a "Estrutura COVID-19" disponibilizada pela MSC CRUISES SA, pelas autoridades locais ou em sua residência.</p> <p>3. <u>Garantia Despesas Médicas para a Covid</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - durante o período de extensão da sua viagem em caso de doença imprevista ou acidente não relacionado com uma Epidemia / pandemia pelo COVID-19. - durante a viagem em caso de doença atribuível à Epidemia / pandemia pelo COVID-19 declarada por atestados médicos com resultados positivos. 	<p>1. máximo de € 1.000,00 por pessoa segura e de € 2.000,00 por Sinistro. World Cruise máximo de € 5.000,00 por pessoa segura e por Sinistro</p> <p>2. máximo de € 2.000,00 por Sinistro por cruzeiros de curto curso e de € 3.000,00 por Sinistro por cruzeiros de médio/longo curso/World Cruise</p> <p>3. O valor máximo é de € 5.000,00 por Segurado e por Sinistro</p>	<p>➤ nenhum</p>

<p>C) GARANTIA INDEMNIZAÇÃO DE INTERNAMENTO EM QUARENTENA</p> <p>Caso seja internado numa “Estrutura COVID-19” disponibilizada pela MSC CRUISES S.A. na sequência do resultado positivo na triagem efetuada antes do embarque por parte da MSC, a Europ Assistance pagar-lhe-á uma indemnização</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ máximo de € 150,00 por dia, por um máximo de 15 dias por Sinistro por cruzeiros de curto curso e máximo de € 250,00 por dia, por um máximo de 15 dias por Sinistro por cruzeiros de médio/longo curso/World Cruise 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ nenhum
<p>D) GARANTIA REEMBOLSO DE PARTE DA VIAGEM</p> <p>em caso de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - internamento por Epidemia/pandemia de Covid-19; - Quarentena forçada por Covid-19; - ordens/normas impostas pelos órgãos de controlo do seu país de origem que lhe imponham o regresso antecipado à sua residência; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Prorata do número de dias não utilizados 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ nenhum
<p>E) GARANTIA INDEMNIZAÇÃO DE INTERNAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Se no prazo de 15 dias após o regresso da sua viagem tiver sido internado durante, pelo menos, 7 dias consecutivos por Covid-19, a Europ Assistance pagar-lhe-á uma indemnização 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ € 1.000,00 por Segurado e por Sinistro 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ nenhum

 PRÉMIO

PREMIO POR PESSOA

Cruzeiros de curto curso 25,00 € *
Cruzeiros de médio e longo curso 29,00 € *
Cruzeiros World Cruise 45,00 € *

**Impostos incluídos*

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O objetivo do presente aviso de privacidade é explicar como e para que finalidades usamos os seus Dados Pessoais. Por favor, leia atentamente o presente aviso de privacidade

1. Que entidade usará os seus Dados Pessoais

O Responsável pelo Tratamento dos Dados é a sucursal irlandesa da Europ Assistance S.A., cuja sede se situa em Ground Floor, Central Quay, Block B, Riverside IV, SJRQ, Dublin 2, DO2 RR77, Irlanda, estando a sucursal matriculada junto do Registo Comercial da Irlanda sob o número 907089. A Europ Assistance S.A. é uma sociedade regulada pelo Código de Seguros Francês, com sede em 2 rue Pillet-Will, 75009 Paris, França, sendo uma sociedade anónima matriculada no Registo Comercial de Paris sob o número 451 366 405 (“Seguradora”).

Caso tenha algumas questões relativas ao Tratamento dos seus Dados Pessoais, ou se pretender exercer um direito a respeito dos seus Dados Pessoais, por favor contacte o encarregado da proteção de dados/DPO através dos seguintes contactos:

Europ Assistance SA - DPO
Ground Floor, Central Quay, Block B,
Riverside IV, SJRQ, Dublin 2, DO2
RR77Irlanda
EAGlobalDPO@europ-assistance.com

2. Como usamos os seus Dados Pessoais

A Seguradora irá usar os seus Dados Pessoais para:

- subscrição de seguros e gestão de risco;
- subscrição e administração de apólices;
- gestão de sinistros;
- partilha de dados para efeitos de prevenção da fraude

Tais actividades de processamento são baseadas no Seu contrato.

Além disso, a Seguradora utilizará os Seus Dados Pessoais com base no seu legítimo interesse para:

- partilha de dados para efeitos de prevenção de fraude;
- realizar inquéritos de satisfação do cliente.

A Seguradora tem o direito de tratar os seus Dados Pessoais com base na execução de contrato.

3. Que Dados Pessoais usamos

Apenas serão sujeitos a tratamento os Dados Pessoais estritamente necessários para as finalidades acima mencionadas. Em particular, a seguradora irá proceder ao tratamento de:

- Nome, morada e documentos de identificação
- Informação relacionada com procedimentos penais em curso
- Dados bancários

4. Com quem partilhamos os seus Dados Pessoais

Poderemos partilhar os referidos Dados Pessoais com outras sociedades do grupo Europ Assistance, ou com sociedades relacionadas com entidades do Grupo Generali, organizações externas, como os nossos auditores, resseguradoras oucosseguradoras, empresas de gestão de sinistros, agentes, ou distribuidores que possam ocasionalmente necessitar de prestar serviços relacionados com os cobertos pela sua apólice de seguros e todas as outras entidades que prestem atividades técnicas, organizacionais e operacionais de assistência ao seguro. Tais organizações ou entidades poderão solicitar-lhe o consentimento

independente para proceder ao tratamento dos seus Dados Pessoais para as finalidades específicas daquelas.

5. Porque é necessário comunicar os seus Dados Pessoais

A comunicação dos seus Dados Pessoais é necessária para que possamos disponibilizar e gerir a apólice, gerir os seus sinistros, no contexto de resseguro e cosseguro, para realizar verificações de controlo e satisfação, para controlar fugas e fraudes, para cumprir obrigações legais e, mais genericamente, para desenvolver a nossa atividade de seguros. Caso não comunique os seus Dados Pessoais, não nos será possível prestar os serviços no âmbito da Apólice.

6. Para onde transferimos os seus Dados Pessoais

Podemos transferir estes Dados Pessoais para países, territórios ou organizações que sejam localizadas fora do Espaço Económico Europeu (EEE) e que não estejam reconhecidos como garantido um nível adequado de proteção pela Comissão Europeia, tal como os EUA. Em tal caso, a transferência dos seus Dados Pessoais para entidades externas à UE será realizada em cumprimento das garantias apropriadas e adequadas de acordo com a lei aplicável. Tem o direito de obter informação e, se aplicável, uma cópia das garantias adotadas para a transferência dos seus Dados Pessoais para fora do EEE, contactando o encarregado de proteção de dados/DPO.

7. Os seus direitos a respeito dos seus Dados Pessoais

Poderá exercer os seguintes direitos a respeito dos seus Dados Pessoais:

Acesso - poderá requerer o acesso aos seus Dados Pessoais;

Retificação - poderá solicitar à Seguradora que corrija Dados Pessoais que sejam inexatos ou incompletos;

Apagamento - poderá solicitar à Seguradora que apague os Dados Pessoais, quando se aplique um dos seguintes motivos:

- a. Caso os dados pessoais tenham deixado de ser necessários para a finalidade que motivou a sua recolha ou tratamento;
- b. Se retirar o consentimento em que se baseia o tratamento dos dados e não existir outro fundamento jurídico para o referido tratamento;
- c. Se se opuser à decisão de forma automatizada e não existirem interesses legítimos prevalecentes que justifiquem o tratamento, ou se se opuser ao tratamento para comercialização direta;
- d. Se os Dados Pessoais tiverem sido tratados ilicitamente;
- e. Se os dados pessoais tiverem de ser apagados para o cumprimento de uma obrigação jurídica decorrente do direito da União ou de um Estado-Membro a que a Seguradora esteja sujeita;
- f. Se os dados pessoais foram recolhidos no contexto da oferta de serviços da Seguradora da informação.

Limitação - poderá solicitar à Seguradora que limite a forma como procede ao tratamento dos seus Dados Pessoais, se se aplicar uma das seguintes situações:

- a. Se contestar a exatidão dos dados pessoais, durante um período

que permita ao responsável pelo tratamento verificar a sua exatidão; Se o tratamento for ilícito e se se opuser ao apagamento dos Dados Pessoais e solicitar, em contrapartida, a limitação da sua utilização;

b. Se a Seguradora já não precisar dos dados pessoais para fins de tratamento, mas esses dados sejam requeridos pelo titular para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial;

c. Se se tiver oposto ao tratamento ao abrigo do direito de oposição às decisões sob forma automatizada, até se verificar que os motivos legítimos do responsável pelo tratamento prevalecem sobre os do titular dos dados.

Portabilidade - poderá solicitar à Seguradora que transmita os Dados Pessoais que nos tenha comunicado para outra organização e / ou contactar-nos para receber os seus Dados Pessoais num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática.

Os seus direitos, incluindo o direito de oposição, podem ser exercidos contactando o encarregado de proteção de dados/DPO da Seguradora através do endereço:

EAGlobalDPO@europ-assistance.com
Europ Assistance SA - DPO
Ground Floor, Central Quay, Block B,
Riverside IV, SJRQ, Dublin 2, D02
RR77Irlanda

O pedido de exercício de direitos é gratuito, salvo se o pedido for manifestamente infundado ou excessivo.

8. Como pode fazer uma reclamação

Tem o direito de reclamar perante uma Autoridade de Controlo, sendo indicadas abaixo as informações de contacto para a entidade de controlo em causa:

-



**Office of the Data Protection
 Commissioner**
Canal House, Station Road
Portarlington
R32 AP23, Co.Laois

correio eletrónico: info@dataprotection.ie

Em Portugal



**Comissão Nacional de Proteção de
 Dados,**
Rua de São Bento n.º 148-3º 1200-821
Lisboa Portugal. geral@cnpd.pt.

9. Por quanto tempo conservamos os seus Dados Pessoais

Iremos conservar os seus Dados Pessoais pelo prazo que for necessário para as finalidades acima indicadas, ou pelo prazo exigido nos termos da lei